

LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 30 DE ABRIL DE 1.998.

“Cria o ”Disk-entulho”, e dá outras providências.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Mário Carvalho da Silva.

Artigo 1º - Fica criada o “Disk-entulho”, através do qual a Prefeitura procederá a retirada de entulhos e de terra pelos municípios em vias públicas municipais.

Artigo 2º - Os usuários do serviço recolherão aos cofres municipais o valor do preço público a ser estabelecido pela Prefeitura.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir de sua publicação, encaminhando cópia à Câmara Municipal nas 48(quarenta e oito) horas seguintes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Vânia de Oliveira Lima
Diretora